



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 011/2021 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Ações Institucionais II

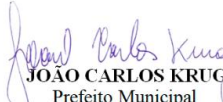
Função: Cuidador

- 1- Maria Auri da Silva Lira
- 2- Andreia Malheiros Bithencorte
- 3- Léia Freire da Silva

1.2 - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 23 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;


PORTARIA N.º 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, A servidora **Jaqueline da Silva de Assis**, portadora do CPF nº 037.132.801-26, para ministrar 03 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Artes, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de março de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal


PORTARIA N.º 257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Maria Aparecida Boschetti de Angelo**, portadora do CPF nº 865.256.119-20, para ministrar 18 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Artes no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Josana do Carmo Coelho**, portadora do CPF nº 004.564.131-54, para ministrar 03 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Inglês na CEI Flamboyant, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.



Diário Oficial

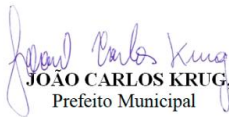
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

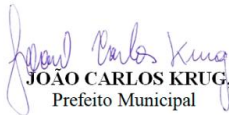
PORTARIA N.º 259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Joyceane Rezende Gouveia**, portadora do CPF nº 911.920.051-04, para ministrar 13 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Geografia na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes a nomeada receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

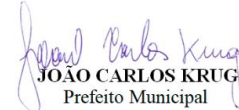
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Andreia Haas Knob**, portadora do CPF nº 001.900.490-73, para ministrar 07 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Substituto, em substituição ao Júlio Veloso dos Santos, junto a

Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

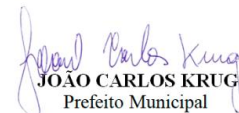
PORTARIA N.º 261, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, o servidor **Calcimar Marques Goncalves**, portador do CPF nº 854.216.771-68, para ministrar 07 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de matemática na Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

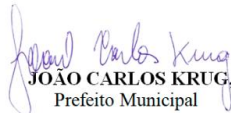
Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Emilia Pereira de Menezes**, portadora do CPF nº 236.737.021-49, para ministrar 24 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) substituto, em substituição a servidora Marinete A. Ferreira Marks na Escola Municipal Érico Veríssimo, durante o período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a oito de fevereiro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2021

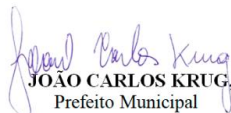
*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS –** CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ **Totalcad Comércio e Serviços de Informática LTDA-** CNPJ/MF nº 08.175.591/0001-40.

*Processo Administrativo: * Inexigibilidade de 012/2021 Licitação nº 001/2021

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a **aquisição de 07 (sete) licenças eletrônicas do software ZWCAD PRO 2021 de plataforma CAD (computer aided design). Softlock – licença permanente, em rede.**

*Data da Assinatura: 19/02/2021.

*Assinam: João Carlos Krug- Prefeito Municipal / Ricardo Alves – Fiscal do Contrato.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS –** CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo**

Municipal de Saúde- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Gente Seguradora S. A – ME-** CNPJ/MF nº **90.180.605/0001-02.**

*Processo Administrativo: *Dispensa de 011/2021 Licitação: 002/2021

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em seguro veicular, veículo: FIORINO FURGÃO PLACA: QAB4533, frota da saúde, pelo período de 12 meses.

*Data da Assinatura: 18/02/2021.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos- Gestora do FMS / Daiane Reis do Nascimento – Fiscal do Contrato.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 e Totalcad Comércio e Serviços de Informática LTDA. – CNPJ/MF nº 08.175.591/0001-40.

*Processo Administrativo: * Inexigibilidade de 012/2021 Licitação Nº 001/2021

*Objeto: **Aquisição de 07 (sete) licenças eletrônicas do software ZWCAD PRO 2021 de plataforma CAD (computer aided design). Softlock – licença permanente, em rede.**

*Data da Assinatura: 19/02/2021.

*Prazo Contratual: 19/02/2021 a 18/05/2021

*Valor: R\$ 23.000,02

*Dotação: 02.60.01 –15.127.0004. 2150. 0000 –

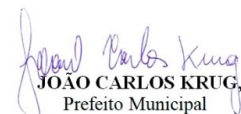
4.4.90.40.00 –Ficha: 1046

02.50.01 – 04.122.0008.2091.0000 –

4.4.90.40.00 – Ficha: 1045

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal/ José Augusto da Silva e/ou Maria Elvira da Silva Lopes-Contratada.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 e **Gente Seguradora S.A.** – CNPJ/MF nº **90.180.605/0001-02.**

*Processo Administrativo: 011/2021 * Dispensa de Licitação Nº 002/2021

*Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, veículo: FIORINO FURGÃO PLACA: QAB4533, frota da saúde, pelo período de 12 meses.

*Data da Assinatura: 18/02/2021.

*Prazo Contratual: 18/02/2021 a 17/02/2022

*Valor: R\$ 3.500,00

*Dotação: 02.35.03 – 10 301 0002 2114 – 1.02.000 – 33.90.39.00 –Ficha: 509

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora FMS/ Marcelo Wais – Contratada.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 346/2020, torna público que resta **FRACASSADO** o processo discriminado acima, uma vez que o valor ofertado pelas empresas participantes, não se adequaram ao valor de referência.

Objeto: Futura **aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações da secretarias e fundos municipais.**

Chapadão do Sul/MS, 23 de fevereiro 2021.

Bruna Letícia Alves Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 346/2020



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
9486/2021	00250	RUA VINTE E DOIS Nº 476	92	04	CENTRO
9487/2021	05360	RUA VINTE E DOIS Nº 488	92	05	CENTRO
9488/2021	05361	RUA VINTE E DOIS Nº 500	92	06	CENTRO
9489/2021	05362	RUA VINTE E DOIS Nº 512	92	07	CENTRO
9490/2021	05349	RUA VINTE Nº 519	92	21	CENTRO
9491/2021	00240	RUA VINTE Nº 507	92	22	CENTRO
9492/2021	00245	RUA SETE Nº 954	92	27	CENTRO
9493/2021	00246	RUA SETE Nº 966	92	28	CENTRO
9494/2021	02354	RUA TRINTA E UM Nº 194	14	01A-B	CENTRO
9495/2021	05520	RUA TRINTA E UM Nº 188	14	01ª-A	CENTRO
9496/2021	02798	RUA PORTO MURTINHO Nº 1197	OC-10	19	ESPATODIA
9497/2021	07180	RUA ARIVAL ANTONIO ZARDO Nº 160	16	06	POLO EMPRESARIA L
9498/2021	17528	AV. RIO GRANDE DO NORTE Nº 607	OH-10	1-A	SIBIPIRUNA
9500/2021	2568	RUA SÃO LEOPOLDO Nº 385	OB-05	15	FLAMBOYANT
9501/2021	9096	AVENIDA PLANALTO Nº 390	06	20	PLANALTO
9502/2021	9095	AVENIDA PLANALTO Nº 402	06	19	PLANALTO
9503/2021	9092	RUA P8 Nº 309	06	16	PLANALTO
9504/2021	8449	AVENIDA SÃO PAULO Nº 14	OM-15	07	FLAMBOYANT



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.478 |

Terça-feira | 23 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9506/2021	8455	RUA DAS ACACIAS Nº 296	OM-15	11	FLAMBOYANT
9506/2021	11783	RUA DOS PERIQUITOS Nº 642	15	04	ESPLANADA III

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
9499/2021	8826	RUA ITAUNA DO SUL Nº 39	OG-19	09	SIBIPIRUNA
9507/2021	9255	RUA I Nº 526	11	32	PLANALTO